

Sumário: **Concurso externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da carreira não revista de Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Município de Mangualde**

1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), do n.º 1 do artigo 27.º, do n.º 1.º do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de junho, em articulação com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atento o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março e da Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril, torna -se público que, por proposta de 12/12/2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, Dr. Marco Almeida, e na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Mangualde de 15 de dezembro de 2022, e de acordo com o Despacho n.º 24/RH/2023 de 07/03/2023, se encontra aberto procedimento concursal externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, concurso externo de ingresso com vista ao provimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho da carreira não revista de Especialista de Informática, Grau 1, nível 2 (precedido de aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom – 14 valores), para exercer funções no Balcão Único Municipal – Atendimento e Apoio Administrativo, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde de 2023, aprovado em Assembleia Municipal de 27/12/2022.

2. Nos termos do disposto no nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3. Para efeitos do disposto nos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, mais se declara que, consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões, enquanto entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA), a CIM-Dão Lafões informou que a "Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda "não se encontra constituída nesta comunidade intermunicipal, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados".

4. **Local de trabalho:** Área geográfica do concelho de Mangualde.

5. **Caracterização geral do posto de trabalho:** O posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

5.1 Objetivo global da função e principais atividades e tarefas a desempenhar:

a) Conceção, análise, dimensionamento, configuração, gestão e manutenção de redes (VPN, WI-FI, redes estruturadas, ligações em fibra e seus equipamentos).

b) Conceção, análise, seguimento e manutenção/gestão de projetos de sistemas informáticos (servidores, switch's, robot de tapes, disaster recovery, armazenamento cloud, QNAP's/NAS e Storage híbrida [HDD+SSD]). Administração e gestão de firewall, Active Directory (AD) e cópias de segurança. Instalação, gestão, manutenção e suporte das estações de trabalho e seus periféricos.

c) ~~Desenvolvimento, criação, gestão e manutenção de sites e de certificados SSL.~~

- d) Configuração, gestão e manutenção do equipamento de SIG e dos sites (interno e externo).
- e) Estudo da iluminação pública para efeitos de modernização da mesma, com vista à melhoria de eficiência energética (aplicação de LED's) e à uniformização da mesma.
- f) Estudo e planificação de um sistema de telegestão para toda a iluminação pública.
- g) Elaboração, gestão e manutenção de planos de telegestão dos recursos hídricos.
- h) Estudo, instalação, manutenção e gestão de uma rede de comunicações de baixa potência para a gestão dos recursos hídricos.
- i) Criação de processos automatizados para os vários verticais existentes, de forma à criação de uma Smart City.
- j) Criação de redes de telecomunicações resilientes, M2M, e gestão de alarmística.
- k) Gestão/manutenção das várias redes fixas e/ou móveis existentes e de projetos de telecomunicações.
- l) Implementação de regras e medidas para o cumprimento do RGPD ao nível informático.
- m) Instalação, alteração, programação, gestão e manutenção do software de uso centralizado (servidores) ou de uso distribuído (desktop), como antivírus, relógios de ponto, software Microsoft, software AIRC, etc.
- n) Gestão, manutenção, substituição, upgrade e reparação de vários hardware existente (discos, quiosques multimédia, relógios de ponto, computadores pessoais, etc.).
- o) Gestão e substituição de consumíveis dos vários periféricos para impressão, copia e digitalização. Elaboração de planos de atualização informática (computadores, projetores, quadros interativos, televisões, etc.) e criação de condições para a instalação de sistemas de apoio à aprendizagem.
- p) Formação contínua aos utilizadores do vários software e hardware existente.

6. Posição remuneratória - A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e na alínea a), n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e será efetuado como Especialista de Informática, Grau 1, nível 2, Índice 480, entre o nível remuneratório 23º e 24º da Tabela Remuneratória Única, num montante pecuniário de €1 736,86.

Durante o estágio será posicionado entre o nível remuneratório 18º e 19º, índice 400, a que corresponde o montante pecuniário de €1 456,17, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7. Âmbito do recrutamento — Nos termos da deliberação da Assembleia Municipal do Município de Mangualde, de 15/12/2022, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento é foi autorizada a abertura do presente efetuado de entre indivíduos com ou sem vínculo de emprego público.

8. Requisitos de admissão ao concurso — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais a seguir enumerados:

8.1 - Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 - Requisitos especiais: Ser titular de licenciatura em Engenharia Informática (conforme decorre do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março).

8.2.1 - Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

9. Prazo para a apresentação das candidaturas: Dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público que será publicitado até ao segundo dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do Município de Mangualde;

10. Formalização das candidaturas: as candidaturas são formalizadas, sob pena de exclusão, na plataforma digital de recrutamento em (<https://recrutamento.cmmangualde.pt/>), mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, sob pena de exclusão;

11. Documentos a apresentar com a candidatura:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente

reconhecido para o efeito;

b) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

d) Documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

e) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções;

12. Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, na sua atual redação, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º do diploma anteriormente mencionado, o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência é a entidade competente para prestar o apoio técnico que se revele necessário. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º ainda do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso e na LTFP;- Em caso de dúvida, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

13. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a não apresentação dos documentos previstos no ponto 11, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do candidato do concurso;

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

15. **Métodos de seleção a aplicar** - A seleção dos candidatos será feita através da aplicação dos métodos de seleção prova teórica escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de seleção, com carácter complementar e não eliminatório;

A) - Prova de Conhecimentos

No que concerne à Prova de Conhecimentos, delibera o Júri o seguinte:

1. A prova teórica escrita de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função, assumir-se-á a forma escrita, de realização individual, sob anonimato, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte de papel e terá a duração máxima de 90 minutos.

2. A prova versará sobre os temas/ legislação / bibliografia que a seguir se discrimina:

a) Temas (programa da prova):

A - Vínculo de emprego público: Garantias de imparcialidade (Capítulo I do Título I da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, Atividade, local de trabalho e carreiras (capítulos I e II do Título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Férias, Faltas (capítulo V do título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

B - Gestão e arquitetura de sistemas de informação;

C - Infra-estruturas tecnológicas;

D - Engenharia de software;

E - Segurança de informação.

b) Legislação geral:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação – Código do procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação – Código de Trabalho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação – Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
- Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

c) Legislação / Bibliografia específica:

- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- Lei n.º 109/2009, de 15/09 - Lei do Cibercrime;
- Lei n.º 46/2018, de 13/08 - Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;
- DL n.º 65/2021, de 30/07 - Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;
- Regulamento de Execução (EU) 2018/151 da Comissão, de 30 de janeiro de 2018
- Introdução ao Desenvolvimento Moderno para a Web — Do Front-End ao Back-End: Uma Visão Global! — Filipe Portela | Ricardo Queirós — FCA (2018);
- Gestão Projetos de Software, António Miguel — FCA (2015);
- Fundamentos de Bases de Dados — Feliz Gouveia — FCA (2014);

Smart Cities, Inclusão, Sustentabilidade, Resiliência — Sara Fernan- N.º 137 16 de julho de 2020 Pág. 266 Diário da República, 2.ª série PARTE H des — Glaciar, (2017);

- Redes de Sensores Sem Fios — Jorge Sá Silva, Ricardo Mendão Silva, Fernando Boavida, FCA (2016);
- Internet das Coisas — Introdução Prática — Pedro Coelho — FCA (2017); <https://www.smartplanet.pt/>; <http://smart-cities.pt/>.
- Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA.
- Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA.
- Deploying Windows 10: Automating deployment by using System Center Configuration Manager. Andre Della Monica, Russ Rimmerman, Alessandro Cesarini, and Victor Silveira.
- Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações: Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira.
- André Zúquete, SEGURANÇA EM REDES INFORMÁTICAS (5.ª Ed. At.), FCA
- António Rosa, WINDOWS SERVER 2016 - CURSO COMPLETO, FCA
- Carlos Sezões, José Oliveira e Miguel Baptista, Business Intelligence, SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação;
- Nuno Nogueira, Power BI para Gestão e Finanças, FCA – Editora de Informática Lda.

A Prova de conhecimentos será composta por 3 grupos:

Grupos I, II e III

Grupo I – Composto por seis (6) questões de resposta fechada (escolha múltipla), devidamente fundamentada (indicação do diploma legal e artigo aplicável);

As respostas às questões do grupo I serão avaliadas nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is) e o(s) normativo(s) em que se fundamenta – 1 valor;
- Responde de maneira correta, não indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is), nem o normativo em que se fundamenta – 0,5 valores;
- Responde de maneira incorreta indicando ou não os diplomas e normativos legais – 0 valores.

Grupo II – Composto por duas (2) questões de resposta verdadeiro ou falso, devidamente fundamentada (indicação do diploma legal e artigo aplicável);

As respostas às questões do grupo II serão avaliadas nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is) e o(s) normativo(s) em que se fundamenta – 2 valores;
- Responde de maneira correta, não indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is), nem o normativo em que se fundamenta – 1 valor;
- Responde de maneira incorreta indicando ou não os diplomas e normativos legais – 0 valores.

Grupo III – Composto por duas (2) questões de desenvolvimento (conhecimentos específicos), com pontuação de 5 (cinco) valores.

Nas respostas às questões de desenvolvimento do Grupo III, será avaliada a capacidade de raciocínio, o conhecimento técnico demonstrado, a indicação do(s) diplomas(s) legal(is) e normativos(s) em que se fundamenta e o uso adequado da língua portuguesa, nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, demonstra correto domínio e precisão no uso de conceitos, boa capacidade de argumentação, indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is) e normativo(s) em que se fundamenta - 5 valores;
- Responde de maneira correta, demonstra correto domínio e precisão no uso de conceitos, boa capacidade de argumentação, não indicando corretamente ou de forma incompleta o(s) diploma(s) legal(is) e normativo(s) em que se fundamenta - 3 valores;
- Responde de maneira incorreta, não fundamenta, mas indica corretamente o(s) diploma(s) legal e normativo(s) em que se fundamenta – 1 valor;
- Não responde ou responde erradamente nem indica corretamente o(s) diploma(s) legal(is) – 0 valores.

Grelha classificativa, com o máximo de pontuação:

GRUPO I						GRUPO II		GRUPO III		TOTAL
Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	
1	1	1	1	1	1	2	2	5	5	20

Durante a realização da Prova escrita de conhecimentos teóricos (PC), os/as candidatos/as poderão consultar os referidos conteúdos apenas em suporte de papel, não anotados nem comentados.

- Os candidatos deverão apresentar-se no local e sala de realização da prova 30 minutos antes da hora agendada para o início da prova, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início;
- A desistência da realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 20 minutos sobre seu o início;
- Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado;
- A prova será efetuada com consulta da legislação acima identificada, na sua versão atualizada, sem anotações e em suporte de papel, que cada candidato deverá trazer consigo;
- A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos;
- A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5 consideram-se não aprovados;

B) - Entrevista Profissional de Seleção

No que concerne à Entrevista Profissional de Seleção, delibera o Júri o seguinte:

- A entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e pode ser utilizada em concursos externos e internos de ingresso, sem carácter eliminatório;
- A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 a 30 minutos;

3. Na entrevista profissional de seleção serão avaliados os seguintes parâmetros:

P1) A análise da informação e sentido crítico, em que se avaliará a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

P2) Os conhecimentos especializados e experiência, em que auferirá do conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;

P3) O planeamento e organização, em que se avaliará a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

P4) O trabalho de equipa e cooperação, em que se avaliará a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

P5) A tolerância à pressão e contrariedades, de modo a avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;

4. Cada um destes parâmetros será avaliado através das menções qualitativas de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, a que correspondem as classificações de 20; 16; 12; 8 e 4 valores, respetivamente.

5. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

6. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: $EPS = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5)/5$ em que:

EPS = Classificação da entrevista Profissional de Seleção;

P1, P2, P3, P4, P5 = Avaliação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação

7. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, com os parâmetros estabelecidos e a classificação obtida em cada um deles.

8. Sistema de classificação final:

8.1 - A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (EPS \times 55 \%)$$

em que:

CF = Classificação final do candidato, expressa de 0 a 20 valores;

PC = Avaliação obtida na prova de conhecimentos;

EPS = Avaliação obtida na entrevista profissional de seleção.

8.2 - A ordenação final dos candidatos será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores;

8.3 - Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.

8.4 - Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de preferência previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

a) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção prova de conhecimentos;

- b) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção entrevista profissional de seleção;
- c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção análise da informação e sentido crítico;
- d) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção conhecimentos especializados e experiência;
- e) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção planeamento e organização;
- f) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção trabalho de equipa e cooperação;
- g) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção tolerância à pressão e contrariedades;

16.Candidatos com grau de incapacidade - Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.Exclusão dos candidatos - Delibera o Júri excluir do concurso em apreço os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5, não comparecem para a aplicação dos métodos de seleção, ou que desistam de qualquer um deles.

18.Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os/as candidatos/as excluídos serão notificados/as pelos serviços de recursos humanos do município de Mangualde, por correio eletrónico, para a realização de audiência prévia, nos termos dos artigos 16.º e 22.º da Portaria n.º 233/22 de 9 de setembro, conjugados com o Código de Procedimento Administrativo. Os/as candidatos/as admitidos/as e os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção serão convocados/as, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º.233/22 de 9 de setembro e por uma das formas previstas no artigo 6º do mesmo diploma legal.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada, alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Mangualde: www.cmmangualde.pt. opção recrutamento pessoal, em <https://recrutamento.cmmangualde.pt> e afixadas em lugar público das instalações dos Paços do Concelho de Mangualde, assim como a lista unitária de ordenação final, após homologação.

19. Constituição do Júri:

Presidente do Júri — Carlos Alexandre do Carmo Gonçalves (Técnico Superior);
Vogais efetivos - Tânia Suse Rodrigues Pereira (Técnico Superior) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior)
Vogais suplentes – Ana Mafalda Henriques da Costa (Técnica Superior) e Pedro Miguel Dias Almeida (Técnico Superior);

20. Regime de Estágio:

20.1 Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março, o estágio tem caráter probatório e a duração de 6 meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida;

20.2 A obtenção, no final do estágio, de classificação final inferior a 14 valores, implica o regresso à situação jurídico funcional de origem ou a cessação da relação jurídica de

emprego público, consoante se trate de candidatos já detentores de uma relação jurídica de emprego público ou sem qualquer relação laboral com a Administração Pública, sem direito a qualquer indemnização.

21. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção;

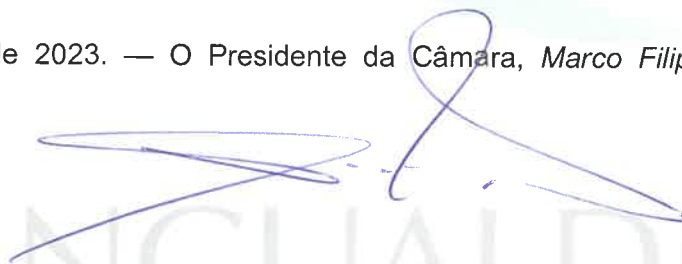
Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22. Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados todos os dias úteis, das 9h30 às 17h00 horas, pela Divisão Administrativa-Recrutamento de Pessoal.

23. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Mangualde, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24. O Município de Mangualde irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente Procedimento Concursal.

10 de agosto de 2023. — O Presidente da Câmara, *Marco Filipe Pessoa Almeida*.



MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL